

REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO CORPO DE ESTUDANTES DO CONSELHO PEDAGÓGICO DA ESCE/IPS

Preâmbulo

No âmbito dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal publicados por Despacho Normativo nº 13/2019, no Diário da República, 2ª série, nº 78, de 22 de abril e dos Estatutos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal (ESCE/IPS) publicados por Despacho Normativo nº 26797/2009 no Diário da República, 2ª série, nº 239 de 11 de dezembro, aproximando-se o fim do mandato dos estudantes no Conselho Pedagógico, este aprova, em reunião plenária realizada em 26 de fevereiro de 2021, o presente regulamento eleitoral que visa enquadrar um novo processo eleitoral, tendo em vista a eleição dos seus membros do corpo de estudantes, de acordo com os requisitos previstos no artigo 28.º dos Estatutos da ESCE/IPS.

I - Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico é o órgão que tem por missão, no âmbito da autonomia pedagógica conferida às instituições do ensino superior públicas, e tendo em conta os Estatutos da ESCE/IPS (artigo 11.º):

- a) definir os métodos pedagógicos a utilizar;
- b) estabelecer os regimes de frequência, de avaliação do desempenho escolar, transição de ano, precedências e prescrições;
- c) fixar o calendário escolar;
- d) promover a inovação pedagógica.

II - Composição do Conselho Pedagógico

De acordo com o artigo 28.º dos Estatutos da ESCE/IPS, o Conselho Pedagógico é constituído por 24 membros, com a seguinte composição:

- a) 7 Professores ou Equiparados a Professor ou Professores Convidados em regime de tempo integral;
- b) 5 Assistentes ou Equiparados a Assistente ou Assistentes Convidados;
- c) 12 Estudantes.

Caso não integre o Conselho Pedagógico, o Diretor participa, sem direito a voto, nas suas reuniões.

III - Organização do processo eleitoral

Organização do processo eleitoral compete a uma Comissão Eleitoral a qual é constituída pela Presidente, pela Vice-Presidente e por um estudante do Conselho Pedagógico em exercício.

IV - Competências da Comissão Eleitoral

São competências da Comissão Eleitoral:

- a) garantir a afixação dos respetivos cadernos eleitorais;
- b) receber as candidaturas, verificar a respetiva conformidade com os Estatutos da ESCE e com o presente Regulamento e decidir sobre a sua aceitação;
- c) decidir sobre as eventuais reclamações em relação ao processo eleitoral;
- d) organizar a mesa de voto, proceder ao escrutínio final dos votos e elaborar a correspondente ata a homologar pelo Presidente do IPS;
- e) assegurar a regularidade e democraticidade do ato eleitoral e decidir sobre as questões que forem suscitadas no decurso do processo eleitoral.

V - Apresentação de listas de candidatos

As listas de candidatos ao Conselho Pedagógico, mencionadas nas alíneas a) b) e c) do número II são apresentadas pelos elementos dos respetivos corpos constantes dos cadernos eleitorais. No que se refere à alínea c) do número II, a apresentação de listas obedece aos seguintes requisitos:

- a) conterem um número de candidatos suplentes correspondente, no mínimo, a 50% do número de candidatos efetivos;
- b) serem subscritas por um mínimo de dezoito membros do respetivo corpo que integrem o caderno eleitoral, podendo os membros da lista ser, igualmente, subscritores. Estes membros são eleitos pelo universo dos estudantes que frequentem cursos de duração superior a um ano, por lista, sendo eleitos todos os elementos da lista mais votada. As listas referidas devem, sempre que

possível, ser constituídas por, pelo menos, um estudante de cada curso nos lugares efetivos.

As candidaturas devem ser dirigidas à Presidente do Conselho Pedagógico e entregues das 10h00 às 17h00 no Secretariado dos Órgãos de Gestão (3º piso). Se à data não existirem condições para a entrega presencial das listas, em resultado das restrições impostas pela atual pandemia, as listas devidamente preenchidas e assinadas e em formato PDF serão enviadas, com aviso de leitura, para o e-mail da Presidente do Conselho Pedagógico (presidente.cp@esce.ips.pt), com o conhecimento do Secretariado dos Órgãos (ana.manco@esce.ips.pt), até às 17h00.

VI - Acompanhamento e fiscalização da votação

As listas de candidatos poderão indicar um seu representante, a constar do processo de candidatura, para acompanhamento e fiscalização do respetivo processo de votação.

VII - Apuramento de resultados

O apuramento dos resultados far-se-á, para os elementos referidos na alínea c) do número II, por lista, sendo eleitos todos os elementos da lista mais votada.

VIII - Calendário eleitoral

O calendário eleitoral será o seguinte:

- a) Dia 19 de abril de 2021 | Afixação provisória dos cadernos eleitorais (prazo para reclamação: 48 horas);
- b) Dia 23 de abril de 2021 | Afixação definitiva dos cadernos eleitorais;
- c) Dia 27 de abril de 2021 | Data limite para apresentação de listas de candidatos;
- d) Dia 28 de abril de 2021 | Decisão de aceitação e afixação/divulgação provisória das listas candidatas (prazo para reclamação: 48 horas);
- e) Dia 3 de maio de 2021 | Afixação/divulgação definitiva das listas de candidatos;
- f) Dias 4 e 5 de maio de 2021 | Campanha eleitoral;

- g) Dias 7 e 10 de maio de 2021 | Eleições, a decorrer no átrio da ESCE,
- dia 7 de maio, das 10h00 às 13h00
 - dia 10 de maio, das 15h00 às 19h00, altura em que as urnas encerrarão;
- h) Dia 11 de maio de 2021 | Afixação dos resultados.

IX - Disposições finais

- a) os casos omissos e dúvidas de interpretação são resolvidos pela Comissão Eleitoral;
- b) as datas e condições estabelecidas no presente regulamento poderão ter de ser revistas, em resultado das restrições impostas pela atual pandemia;
- c) o presente regulamento entra em vigor à data da sua aprovação pelo Conselho Pedagógico e deve ser divulgado na página *web* da Escola.

Regulamento aprovado na 61ª Reunião Plenária do Conselho Pedagógico da ESCE/IPS, de 26 de fevereiro de 2021. As datas foram revistas no dia 16 de março de 2021, em função da atual pandemia e previsão do retorno ao ensino presencial.